

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.967/2021

LEI nº 3.967/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para

Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções
Sociais.....189.949,08

Total..... 189.949,08

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de
consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 09 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:A8F6DF49

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.968/2021

LEI nº 3.968/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID- 19.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções
Sociais.....150.000,00

Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:BED865EF

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 152/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 152/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpra-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em **04º lugar**, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AFRODESCENTENTE**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Comprovante de residência;

Documento de comprovação de escolaridade;

02 (duas) fotos 3 x 4;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação da última eleição;

Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e

PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

FABIANA DE SOUZA MEIRA

Avenida Barbosa Ferraz Junior, 685 Jardim do Lago

CEP: 86.380-000 - Andirá- Pr

(43) 9 9842-1895 / (43) 3538-4518

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:279F82B0

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 153/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 153/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpra-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em **19º lugar**, no cargo de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Comprovante de residência;

Documento de comprovação de escolaridade;

02 (duas) fotos 3 x 4;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação da última eleição;

Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e

PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
MARCELA ROQUE DA SILVA
Rua Caracas, 1200 – Santa Rosa
CEP: 86.050-070 - Londrina- Pr
(43) 9 9901-4830 / (43) 3301-5247

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D5973584

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 154/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 154/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em **20º lugar**, no cargo de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
AMANDA MARIA FERRAZ PEREIRA
Rua Benjamin Constant, 155 – Centro
CEP: 84.950-000 - Wenceslau Braz-PR
(41) 9 8809-5494

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C15A16D3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 155/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 155/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em **08º lugar**, no cargo de **VIGIA - AFRODESCENTE**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
WANDERSON LUIZ DE SOUZA
Rua João Pedro, 61 Vila São Geraldo
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9605-9030

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:20C9519F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 156/2021

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 156/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em **41º lugar**, no cargo de **VIGIA**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
EMILY EMANUELLE DE CARVALHO LEONCIO
Rua Antônio Candido Zulmires de Campos, 415 – Vila Lordane
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR
(43) 9 9406-1499

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:2AC5E8AA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 157/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 157/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em **32º lugar**, no cargo de **OPERÁRIO** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MARCOS ANTÔNIO MATIAS
Rua Vereador Eli Arantes Pereira, 61 Vila Bela Vista
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9819-1799/(43) 9 8837-4955

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5B27D881

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 158/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 158/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em **33º lugar**, no cargo de **OPERÁRIO**

motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Reservista;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
PAULO SERGIO MACHADO
Rua Antônio José Machado, 700 Loteamento Marcelo
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes - PR
(43) 9 9112-1065

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8C1C600A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 159/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 159/2021 Em 08 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em **08º lugar**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AFRODESCENDENTE**, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 (duas) fotos 3 x 4;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
YABILIS CAROLINE DOS SANTOS
Avenida Iguazu, 5 Centro
CEP: 86.460-000 - Abatiá- PR
(43) 9 9662-8690 / (43) 3556-1486

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B757DD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.777/2021

Portaria 12.777/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de março a 13 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ ISRAEL DE SOUZA FILHO	FISCAL	2017/2018	15/03 a 13/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8DF6E9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.764/2021

Portaria 12.764/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 03 de março a 01 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	2018/2019	03/03 a 01/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0A71BDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.765/2021

Portaria 12.765/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março a 06 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JAIR LAURITO	PEDREIRO	2019/2020	08/03 a 06/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8BEAE4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.766/2021

Portaria 12.766/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 05 de março a 03 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDERSON MARCILIO BERNARDES	VIGIA	2018/2019	05/03 a 03/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:87B0FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.767/2021

Portaria 12.767/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 04 de março a 02 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	04/03 a 02/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C68075B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.768/2021

Portaria 12.768/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março a 26 de março do corrente ano, 19 dias restantes das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, interrompidas pela Portaria nº12.576/2020, à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIANA CARVALHO PEREIRA	ESCRITURÁRIA	2016/2017	08/03 a 26/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5AFF2241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.769/2021

Portaria 12.769/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 01 de março a 30 de março do corrente ano, as férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIMONE DOS SANTOS	MARGARIDA	2018/2019	01/03 a 30/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:867CC7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.770/2021

Portaria 12.770/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir de 05 de março do corrente ano, as Portarias que concediam, e por conseguinte, as Gratificações concedidas aos servidores municipais abaixo descritos:

- **ADILSON DE OLIVEIRA** – gratificação revogada de 100%
- **ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA** – gratificação revogada de 19%
- **JOSÉ CARLOS VENTURINO** – gratificação revogada de 40%
- **LUIZ CARLOS DE JESUS** – gratificação revogada de 55%
- **ROSIVALDO DA SILVA** – gratificação revogada de 42%
- **SIDNEY LOURENÇO DA SILVA** – gratificação revogada de 28%

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E7085095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.771/2021

Portaria 12.771/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de março do corrente ano, Gratificação aos servidores municipais abaixo descritos, nos seguintes percentuais:

- **RADAMÉS TEODOSIO E CRUZ** – gratificação concedida de 80%
- **ADILSON DE OLIVEIRA** – gratificação concedida de 70%
- **JOSÉ CARLOS VENTURINO** – gratificação concedida de 30%
- **LUIZ CARLOS DE JESUS** – gratificação concedida de 45%
- **ROSIVALDO DA SILVA** – gratificação concedida de 32%

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F725C8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.772/2021

Portaria 12.772/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **ROGÉRIO ROSA FERNANDES**, em cargo de provimento efetivo de “Assistente Técnico Administrativo”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC999C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.773/2021

Portaria 12.773/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **LARISSA MACHADO FILIPPI**, em cargo de provimento efetivo de “Assistente Técnico Administrativo”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8D49636B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.774/2021

Portaria 12.774/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI**, em cargo de provimento efetivo de “Professor de 20 horas”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC545F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.775/2021

Portaria 12.775/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **JUCELI DE FÁTIMA ALEXANDRE PEREIRA**, em cargo de provimento efetivo de “Professor de 20 horas-Afrodescendente”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4EE9EA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.776/2021

Portaria 12.776/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 10 de março a 08 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIDNEY LOURENÇO DA SILVA	OPERADOR DE MUNCK	2017/2018	10/03 a 08/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CC575CD9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALAN ROQUE DA ROSA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: R\$ 1.053,37 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO 250/000 – 0200104122040420133390300000 – MATERIAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1230/103 – 0300412361120360293390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE OBRAS – 2030/000 – 0600104122041950383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE – 3520/303 – 1100110301100360693390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Alan Roque da Rosa ME
ALAN ROQUE DA ROSA
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D2CDAEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.212/2021

DECRETO nº 2.212/2021

JAELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 189.949,08 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente a repasse de subvenções sociais para Aquisição de Equipamentos para criação de cinco novos leitos de UTI.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3500 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções
Sociais.....189.949,08

Total..... 189.949,08

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

02– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de
consumo.....189.949,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 09 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador: 100917E7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.213/2021

DECRETO nº 2.213/2021

JAELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID- 19.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166– Enfrentamento de Emergência COVID-19
3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções
Sociais.....150.000,00
Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 08 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:80BB3AB9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.270/2021

DECRETO Nº 3.270/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências

JAELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de planos de ação conjunta entre os entes federados e a sociedade, para fazer frente ao combate da pandemia;

Considerando a situação do Município de Bandeirantes e a necessidade de implementar medidas protetivas a fim de mitigar os danos no enfrentamento do coronavírus;

Considerando a necessidade de se observar a continuidade do serviço público e que o Município presta serviços essenciais diretamente à população;

DECRETA:

Art. 1º Estipula o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e de todas as repartições públicas municipais da administração direta e indireta, para as 07h00m até as 19h00m, ininterruptamente, a partir do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo Único – O funcionamento das repartições públicas municipais se dará de segunda à sexta-feira, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais instituídos por lei.

Art. 2º Reduz a jornada de trabalho dos servidores, para viabilizar o funcionamento integral.

§1º A jornada de trabalho se dará em dois turnos:

I – das 07h00m às 13h00m;

II – das 13h00m às 19h00m.

§2º Será feita a higienização e a desinfecção do ambiente de trabalho ao final de cada turno.

§3º A redução da jornada não implicará em redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente decreto.

§4º A organização dos turnos de trabalho será feita mediante ato de cada Secretaria Municipal, de modo a tornar dinâmica e eficiente a prestação dos serviços.

Art. 2º Em caso de necessidade, devidamente justificada pelo superior imediato e comunicada ao Prefeito Municipal, mediante ato específico, poderá ser feita a jornada de 8(oito) horas pelo servidor, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora.

Parágrafo Único Em caso de excepcional interesse público, poderá ser paga, mediante autorização e justificativa do superior imediato, hora-extra:

I - além da oitava hora diária, para os ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta horas).

II - além da quarta hora diária, para os ocupantes de cargos com jornada de 20 (vinte horas).

Art. 3º Para efeitos de comprovação do cumprimento do horário de trabalho de que trata este decreto será feito controle de ponto por meio de folha individual ou controle biométrico, que será entregue à Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§1º Cada Secretaria será responsável por aferir e verificar a pontualidade do servidor.

§2º O controle de ponto por meio de biometria fica suspenso enquanto durar as restrições sanitárias, para fim de evitar o contato e a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Será priorizado o teletrabalho, o trabalho remoto, sempre que possível, nos termos do Decreto nº 3.256/2021.

Art. 5º Este decreto não se aplica aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão, cujo horário ultrapasse as 19h00m.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:3F1087E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.214/2021**

DECRETO nº 2.214/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.935,35 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para enfrentamento da Emergência da Covid-19 e dá outras providências.

11- SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo Da Secretaria da Saúde

10.122.1006.2-166 – Enfrentamento Da Emergência Covid-19

3300 0338 09.02.06.20.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3340 0338 09.02.06.20.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$- 32.935,35

TOTAL R\$- 82.935,35

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 82.935,35.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:A8F76AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.272/2021

DECRETO Nº 3.272/2021

Súmula: Dispõe sobre a progressão funcional dos servidores públicos

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3436	ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA	21/03/2018	21/03/2021	A
3377	ANTONIO CARLOS VITOR	14/03/2018	14/03/2021	A
3409	ANTONIO MARCOS DE SOUZA JUNIOR	19/03/2018	19/03/2021	A
3371	CARLOS ROBERTO AMARAL	14/03/2018	14/03/2021	A
3375	CIRLEI SOCORRO J DOS SANTOS	06/06/2018	06/06/2021	A
3481	CAMILO DE LELIS DA SILVEIRA	21/03/2018	21/03/2021	A
959	CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA	10/03/2000	10/03/2000	G
3475	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	21/03/2018	21/03/2021	A
465	CLEUZENI DOS SANTOS CARDOSO	10/03/1994	10/03/2021	I
3399	CLODOALDO MARCELO GOBBO	19/03/2018	19/03/2021	A
3397	DIEGO DE OLIVEIRA ASSOLARI	19/03/2018	19/03/2021	A
1343	EDER WILSON MACHADO	10/03/2000	10/03/2021	G
3391	EDNARDO PADUAN	19/03/2018	19/03/2021	A
960	EDSON DE ANDRADE	10/03/2000	10/03/2021	G
1359	EDVALDO ANTONIO ALEXANDRE	01/03/2000	01/03/2021	G
3479	ELCIO RIBAS FERNANDES	21/03/2018	21/03/2021	A
3422	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	21/03/2018	21/03/2021	A
2442	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	11/03/2009	11/03/2021	D
965	GERCINO TEIXEIRA SILVA	10/03/2018	10/03/2021	G
3458	JAIR LAURITO	21/03/2018	21/03/2021	A
836	JOÃO BATISTA VIVENTE	10/03/2000	10/03/2021	G
3402	JOAO ELIAS PROCOPIO	19/03/2018	19/03/2021	A
967	JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO	10/03/2003	10/03/2021	G
1249	LUCIMAR PAVINATO BERTACHI	10/03/2000	10/03/2021	G
3401	LUIS GUILHERME PIERETTI	19/03/2018	19/03/2021	A
1040	LUIZ CARLOS DE SOUZA	10/03/2000	10/03/2021	G
3408	MARCELO GOUVEIA CARVALHAR	19/03/2018	19/03/2021	A
996	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	10/03/2000	10/03/2021	G
3221	MARCOS RENATO FLOSINO	30/03/2015	30/03/2021	B
3438	PAULO RODOLFO CAMARGO	26/03/2018	26/03/2021	A
3398	PAULO ROGERIO DA SILVA	19/03/2018	19/03/2021	A
725	PEDRO JOSE DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G
3413	RADAMES TEODOSIO E CRUZ	19/03/2018	19/03/2021	A
821	REGINALDO FERREIRA QUINA	10/03/2000	10/03/2021	G
2645	RENATA GOMES CHAVES	13/03/2009	13/03/2021	D
1351	RICARDO EDUARDO SANTANA	01/03/2000	01/03/2021	G
3396	RODRIGO PIERRE BARBOSA	19/03/2018	19/03/2021	A
3456	SEBASTAO CARLOS DA SILVA	26/03/2018	26/03/2021	A
3390	SERGIO DE CASSIO PEREIRA SILVA	19/03/2018	19/03/2021	A
1194	SERGIO LUIZ DE GOUVEIA	10/03/2000	10/03/2021	G
509	SIDINEIA ZANUTO RODRIGUES	10/03/2000	10/03/2021	G
3410	SILVIO CEZAR FERREIRA	19/03/2018	19/03/2021	A
604	SOLANGE APA. DOS S. BORTOLUCI	10/03/2000	10/03/2021	G
3374	THIAGO DOS SANTOS	14/03/2018	14/03/2021	A
969	VANDERLEI FERREIRA DA CUNHA	10/03/2000	10/03/2021	G
1223	WANDA CELIA FLAUZINO DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G
3372	WILSON RODRIGUES FILHO	14/03/2018	14/03/2021	A
1306	ZILMA FRANCISCA DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:6E6886C0
